



1º ADITAMENTO

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 02/2019

Processo SEI nº 2021/0001900

1º ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A MEDIATIVA – INSTITUTO DE MEDIAÇÃO TRANSFORMATIVA, VISANDO À ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E DO PLANO DE TRABALHO PARA O APRIMORAMENTO DOS ENCAMINHAMENTO DE DEMANDAS E ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, OBJETIVANDO A FACILITAÇÃO E SOLUÇÃO DE CONFLITOS EM FAVOR DA POPULAÇÃO HIPOSSUFICIENTE.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**, portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09 e a **MEDIATIVA – INSTITUTO DE MEDIAÇÃO TRANSFORMATIVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.624.894/0001-65, com sede na Rua Cardoso de Almeida, nº 634, cj 76, Perdizes, CEP 05013-000, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor Coordenador, o Ilustríssimo Senhor **LUIS CLAUDIO MATSUI TOBINAGA**, portador da cédula de identidade RG nº 16.507.263 e inscrito no CPF sob o nº 275.042.298-14, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, celebrar o presente **ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO**, doravante denominada apenas de **PARCERIA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **ADITAMENTO** tem por objeto a alteração de Cláusula do

Acordo de Cooperação nº 02/2019 e do plano de trabalho para alteração da dinâmica e ampliação da abrangência dos encaminhamentos, bem como para previsão de mecanismo de atendimento não presencial, objetivando a facilitação e solução de conflitos, nas áreas cível, família e empresarial, por meio do oferecimento de sessões gratuitas de mediação aos legalmente necessitados na forma do Plano de Trabalho (0083890), parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

– DAS ALTERAÇÕES –

Considerando as adequações promovidas em sede do Plano de Trabalho ora anexado, aprimora-se parte da redação textual do Acordo de Cooperação nº 02/2019 na forma a seguir exposta:

I - Fica alterada a redação do inciso I, da Cláusula Segunda, que passa a contar com o seguinte teor:

“I. A **DEFENSORIA** encaminhará os/as usuários/as à **ENTIDADE** observando os termos e condições estipulados no plano de trabalho.”

II - Fica alterada a redação dos incisos II, VIII e XI da Cláusula Terceira, que passa a contar com o seguinte teor:

“II. Elaborar escala/plantão dos/as mediadores/as para atendimento dos/as usuários/as encaminhados/as, em instalação física ou mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, na forma do previsto no plano de trabalho.

[...]

VIII. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, inclusive mediante oferta de equipamentos de informática necessários para execução do projeto buscando a implementação e funcionamento de mecanismos não presenciais de atendimento.

XI. Garantir o sigilo das informações obtidas em razão dos encaminhamentos feitos pela Defensoria Pública, inclusive no âmbito dos atendimentos realizados por mecanismos não presenciais”.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA PROTEÇÃO DE DADOS –

As partícipes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente ajuste visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Parágrafo Primeiro – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a **ENTIDADE**:

I . Prestar informação ao/à usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de

Tratamento de Dados previstas no **ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 02/2019**, bem como à luz dos atos normativos da **DEFENSORIA**;

II. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da **DEFENSORIA**, exclusivamente na execução deste **ACORDO**, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do acordo, sem expressa anuência da **DEFENSORIA**;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **DEFENSORIA** em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **ACORDO** no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

V. Comunicar à **DEFENSORIA**, o mais breve possível, pelos meios previstos na Cláusula Décima Primeira do **ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 02/2019**, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente **ACORDO**.

Parágrafo Segundo – Em havendo solicitação de informações à **ENTIDADE** oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, a **ENTIDADE** comunicará, de imediato, à **DEFENSORIA** para apreciação;

Parágrafo Terceiro - A **ENTIDADE** não poderá, sem prévia instrução e aprovação da **DEFENSORIA**, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este **ACORDO** sob pena de responsabilização.

Parágrafo Quarto - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que derem causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à **ENTIDADE** ou à **DEFENSORIA** por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA –

O presente **ADITAMENTO** passa a surtir seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Mantém-se inalterado o prazo de vigência estabelecido no Acordo de Cooperação inaugural.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO -

Este **ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura

CLÁUSULA SEXTA
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -

Por estarem certas e ajustadas, as partícipes firmam o presente Aditamento, oportunidade em que ratificam todas as demais cláusulas do acordo de cooperação original que não foram alteradas pelo presente instrumento, para que surta seus efeitos de direito.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR
Defensor Público-Geral

MEDIATIVA – INSTITUTO DE MEDIAÇÃO TRANSFORMATIVA
LUIS CLAUDIO MATSUI TOBINAGA
Diretor Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Hellen Cristina Do Lago Ramos Comparini, Defensora Pública Assessora respondendo pelo expediente da Coordenação da Assessoria Jurídica**, em 03/12/2021, às 13:11, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CLAUDIO MATSUI TOBINAGA, Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 10:11, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 07/12/2021, às 14:39, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0083888** e o código CRC **9E353E73**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP -
<https://www.defensoria.sp.def.br>



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: **Mediativa Instituto de Mediação Transformativa**

CNPJ: 09.624.894/0001-65

Endereço: Rua Cardoso de Almeida, 634 cj 76 Cidade: São Paulo

CEP: 05013-000

Telefone: (11) 97759-6624

e-mail: mediativa@mediativa.org.br

1.2 Representante: Luis Claudio Matsui Tobinaga

Cargo: Diretor Coordenador e Representante Legal

RG nº: 16.507.263-5 SSP/SP

CPF nº: 275.042.298-14

e-mail: luis.tobinaga@gmail.com

1.3 Responsável pela Execução: **Mathias Mendes Wolff**

Cargo: Coordenador Geral do Curso de Mediação

RG nº: 5.879.704

CPF nº: 007.662.468-41

e-mail: mathiasmwolff@gmail.com

2. OBJETO DA PROPOSTA

Implantar o trabalho de atendimento gratuito de Mediação de Conflitos por parte do Instituto Mediativa para os casos enviados pela Defensoria Pública de São Paulo.

A Mediação de Conflitos no Brasil, como um processo eficaz de resolução de conflitos interpessoais, vem se tornando uma realidade nestas últimas duas décadas e atuando de uma forma cada vez mais presente nos diversos contextos sociais (familiar, educacional, civil, empresarial, ambiental, etc.). Esta presença pode ser atribuída ao Código de Processo Penal, à Lei 9.099/95, ao Estatuto da Criança e Adolescente, à Resolução 125/10 do Conselho Nacional de Justiça, ao Código de Processo Civil e à Lei de Mediação 13.140/15.

O nosso trabalho em Mediação se baseia nos modelos “Transformativo” dos norte-americanos Robert Bush e Joseph Folger e no modelo “Reflexivo” do norueguês Tom Andersen.

O modelo Transformativo desloca o objetivo principal da obtenção de acordo para a transformação da relação entre as partes. Desta forma, mesmo não ocorrendo o acordo, o resultado é considerado exitoso se uma nova visão das situações entre as partes for conseguida. Esta metodologia foi desenvolvida para trabalhar conflitos de interesse entre pessoas que tenham de convivência, ou com interesse em preservar um vínculo após a solução do conflito. Trabalha com os princípios fundamentais de “empoderamento” (identificação de recursos próprios e seu consequente agenciamento) e consideração e reconhecimento pelo outro (exercício de alteridade e empatia nas relações).

O modelo reflexivo adotado pelo Mediatiwa enfatiza a importância da autorreflexão por parte do mediador. Sendo assim estimula uma postura reflexiva, por parte do mediador, trazendo um espaço para uma investigação pessoal de seus questionamentos sobre os pensamentos, sentimentos, emoções e sensações trazidas pelas pessoas em conflito.

Portanto, pensamos que essa parceria possa oferecer benefícios mútuos para o Mediatiwa - cuidando do aprendizado de seus alunos e para a Defensoria - trazendo esta nova e eficaz forma de trabalho aos seus usuários.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

O Instituto Mediatiwa é uma Instituição privada, sem fins lucrativos que oferece cursos a cada semestre de Formação de Mediadores de Conflitos há mais de 10 anos. O curso atual tem uma carga horária de 162 horas sendo 80 horas de módulo teórico e 82 horas de módulo prático de atendimentos supervisionados de casos de conflitos reais. Durante sua formação, o aluno só irá para ao módulo prático após ter concluído às 80 horas do módulo teórico.

3.1 Módulo Prático. As 82 horas do módulo Prático serão realizados em um semestre logo após o término do módulo teórico. Os atendimentos são realizados em grupos de 6 a 8 alunos incluindo um supervisor que os acompanham no atendimento.

3.2 Módulo de Práticas Continuadas. Em paralelo ao módulo prático curricular da Formação de Mediadores de Conflitos, serão realizados módulos de práticas continuadas para sócios, ex-alunos ou mediadores de outras Instituições para atendimentos supervisionados de casos de conflitos reais. Serão Módulos de 35 horas renováveis.

3.3 Atendimento. Os atendimentos são realizados semanalmente. Cada atendimento tem a duração de 3 horas e meia, assim distribuída: *Pré-atendimento*: para preparação dos mediadores para o atendimento – duração 1 hora; *Atendimento*: duração 1 hora e meia e o *Pós- atendimento*: para conversas sobre o atendimento – duração 1 hora.

3.4 Meta. Os atendimentos têm por meta ajudar as partes envolvidas no conflito a desenvolverem um diálogo colaborativo que permitam construir diferentes possibilidades de soluções para

seus impasses e assim reconstruírem suas relações e a si mesmo.

3.5 Acompanhamento. Os acompanhamentos dos casos enviados pela Defensoria Pública do Estado, nas Unidades situadas na Comarca da Capital de São Paulo, terão para continuação dos procedimentos informações gerais fornecidas pelo Mediadora, respeitando os princípios de sigilo da Mediação (início e término do atendimento, datas de atendimento e nomes dos envolvidos presentes), bem como tomando todas as precauções visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de -14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

4. ÁREAS DE ATUAÇÃO:

Os nossos modelos de Mediação aplicam-se especialmente à solução de conflitos em relações com história que tenham continuidade no tempo. Portanto, o nosso trabalho se aplica à mediação no âmbito familiar, educacional, cível e empresarial.

5. ENCAMINHAMENTOS:

Sem prejuízo de outras demandas, em princípio serão encaminhados na área familiar (tais como demandas afetas à guarda, visitas, alienação parental, alimentos, cuidados com idosos, sem prejuízo de outras matérias), cível (tais como questões de vizinhança, dentre outras) e empresarial. Todos são casos cujos usuários não tenham um problema jurídico de pronto identificado. Poderão, também, ser encaminhados casos que não tenham um conflito instalado, mas latente que esteja causando problemas de comunicação.

Restrições de Encaminhamentos: Não serão encaminhados casos urgentes, com prazos prescricionais inferior a 1(um) ano ou situações que envolvam violência doméstica ou de crianças em situação de risco.

META MENSAL

A meta mensal está diretamente ligada à complexidade do modelo de relação adversarial apresentado pelos envolvidos no conflito. Portanto, ficamos com a descrição de uma meta mínima.

Encaminhamentos:

6 (seis) demandas mensais.

Descrição da atuação: mínimo de 2 a 3 atendimentos por semestre para cada Oficina de casos encaminhados pela Defensoria, tendo cada caso a oportunidade de até 6 encontros – “em média 60 dias”.

6. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Para o 1º semestre de 2021 os atendimentos se darão de uma forma não presencial com a utilização da plataforma ZOOM. Tão logo tenhamos condições de atendimentos presenciais, esses se darão, principalmente, nas salas de reunião, no 1º andar do Prédio Condomínio Edifício General Office Building, situado na Rua Cardoso de Almeida 634, cj. 76, 7º andar – Perdizes – SP

– CEP: 05013-000, de segunda a quartas-feiras preferencialmente das 19:30 às 21:00 horas, sem prejuízo da oferta de atendimento/realização de sessões por meios não presenciais quando necessário, sendo, para tanto, imprescindível a inequívoca ciência e aceite das partes envolvidas.

7. DA EQUIPE

- 1- Supervisor (um por Oficina);

- 2 mediadores de campo

6 (seis) mediadores da equipe reflexiva

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva pela quitação de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

8. AGENDAMENTO:

Apenas serão encaminhados para Mediação os casos nos quais haja interesse do/a usuário/a após prévio esclarecimento sobre a Mediação e seus métodos.

Todo atendimento se dará por agendamento. Identificada a possibilidade de encaminhamento, o contato será feito por telefone e formalizado por e-mail pelo/a oficial/a da Defensoria com o Mediadora, na pessoa da Sra. Valdelice, que irá informar qual a data possível para agendamento seja virtual, seja presencial. No caso de agendamento para mediação virtual, ambas as partes mediandas devem anuir a essa modalidade de mediação, e serem cientificadas do ambiente, data e hora de realização do encontro, bem como sobre o tratamento de dados e informações pessoais. Ainda,

o/a usuário/a receberá um ofício de encaminhamento e “carta convite” para outra parte.

Na hipótese de a parte contrária estar acompanhada de advogado/a, não haverá atendimento e, tal como nos casos de mediação infrutífera, os casos serão encaminhados de volta à Defensoria por e-mail, agendando um horário de retorno.

9. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O Mediadora manterá a documentação de cada um dos seus atendimentos, fazendo registro de cada sessão informando os dias, horários, nº de encontros, fase processual e comparecimento dos usuários com uma lista de presença. Findo os trabalhos do atendimento, apresentará um “Relatório Final”, que será assinado pelas partes e encaminhado à Defensoria Pública por e-mail, com observação se as partes desejam ou não a homologação judicial.

Nos casos em que a composição for infrutífera ou frutífera pendente de homologação, o caso será encaminhado de volta à Defensoria (Atendimento Inicial Cível da Capital ou Unidade da Defensoria Pública originária do encaminhamento). Para isso, a Mediadora encaminhará e-mail à Defensoria solicitando agendamento de retorno do/a interessado/a nos casos de mediação

infrutífera, ou a homologação do termo nos casos de mediação frutífera, encaminhando, neste caso, todos os documentos pertinentes e a comprovação de concordância das partes com os termos celebrados na mediação, especialmente nos casos de mediação em ambiente virtual.

A qualquer momento, o/a usuário/a poderá abandonar a Mediação, devendo esse caso ser noticiado à Defensoria Pública, encaminhando e-mail à Defensoria solicitando agendamento de retorno do/a interessado/a.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR

Defensor Público-Geral

MEDIATIVA – INSTITUTO DE MEDIAÇÃO TRANSFORMATIVA

LUIS CLAUDIO MATSUI TOBINAGA

Diretor Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Hellen Cristina Do Lago Ramos Comparini, Defensora Pública Assessora respondendo pelo expediente da Coordenação da Assessoria Jurídica**, em 03/12/2021, às 13:11, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CLAUDIO MATSUI TOBINAGA, Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 10:09, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 07/12/2021, às 14:39, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0083890** e o código CRC **5AF94F81**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP -
<https://www.defensoria.sp.def.br>